



# Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

## Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 051/2002**

25/09/2002

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de amparo financeiro com a AFIM – Associação da Família e Integração do Menor e define outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Conforme o artigo 69, inciso XII da Lei Orgânica do Município, alterado pela Lei Municipal nº 019/2002, de 03/06/2002, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de amparo financeiro com a AFIM – Associação da Família e Integração do Menor, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com diretoria constituída e estatuto próprio, inscrita no CNPJ sob nº 00.683.712/0001-52, com sede à Rua Marechal Cândido Rondon, 1.771, nesta Cidade de Laranjeiras do Sul-PR.

**§ 1º.** O Poder Executivo, repassará mensalmente à AFIM a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais), a ser utilizada para o acolhimento de menores atendidos pelo Conselho Tutelar, desamparados pelas famílias, trabalhando de acordo com o Ministério Público e o estatuto da entidade, na aquisição de materiais, alimentos e na contratação de pessoal para prestar a referida assistência.

**§ 2º.** A AFIM deverá prestar contas à Prefeitura Municipal, dos valores recebidos e a sua respectiva aplicação, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, condição indispensável para que haja o repasse correspondente ao mês seguinte.

**Art. 2º.** O convênio se encerrará no final do exercício financeiro de 2002, ficando autorizada pela presente Lei, a rescisão, se não estiver cumprindo com os seus objetivos e/ou prorrogação para os exercícios subsequentes, o que poderá ocorrer mediante termo aditivo.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de setembro de 2002.

**CLAUDIR JUSTI**  
Prefeito Municipal